



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 269, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera [Portaria PRES n.º 298, de 20 de setembro de 2017](#), que dispõe sobre a realização de teletrabalho no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015](#), e considerando o disposto no PGEA n.º 1.17.000.001793/2016-05, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 5º da [Portaria PRES n.º 298, de 20 de setembro de 2017](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. ....

.....

II-.....

.....

g) que sejam mães de criança de até 3 (três) anos de idade.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO GUARESQUI

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 set. 2019. Caderno Administrativo, p. 39.](#)**